

**DECRETO (Nº 45/2020)**



**DECRETO Nº. 45, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Serrinha, Bahia, uma área de terra localizada neste município, destinado a construção de uma escola, a qual irá integrar a Rede Municipal de Ensino.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, I, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os investimentos que o Município de Serrinha, Bahia, vem realizando na Rede Municipal de Ensino,

**CONSIDERANDO** os esforços realizados para ampliação da Rede Municipal de Ensino, inclusive com a reforma de inúmeras escolas da Rede Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de escolas com infraestrutura e comodidade para atender aos alunos que compõem a Rede Municipal de Ensino,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Serrinha, Bahia, uma área de terra medindo 8.175,81m<sup>2</sup> (oito mil, cento e setenta e cinco virgula oitenta e um, metros quadrados), parte integrante de uma área de terra medindo 25.352,07m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois virgula zero sete, metros quadrados) situada na Rua 13 (treze) de março, sem número, Boa Esperança, Serrinha, Bahia.

**Art. 2º** - A área do imóvel a que se refere o art. 1º, é parte integrante de uma área de terra medindo 42.253,45m<sup>2</sup> (quarenta e dois, duzentos e cinquenta e três virgula quarenta e cinco, metros quadrados), conforme registro do Cartório de Registro de

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.



Títulos e Documentos da Comarca de Serrinha, Bahia, sob nº. 10.359, lavrado em 05 de setembro de 2005, no Livro B-26, Fls. 28-29.

**Art. 3º** - A área do imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a construção de uma escola, a qual irá integrar a Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-ESTADO DA BAHIA**, em 11 de agosto de 2020.

**Adriano Silva Lima**  
**Prefeito Municipal**

Rua Campos Filho, Nº 240, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.8500.